



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE - ATUASERRA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Henry Hugo Dreher, nº 227, Sala 11, Bairro Planalto, em Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-010, inscrita no CNPJ/MF nº 90.481.227/0001-99, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Presidente senhora Fabiana Braciak Prestes, casada, gestora pública, portadora do Registro Geral nº 1075347839 e inscrita no CPF nº 966.909.250-72 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 100/2024, firmado entre as partes em 21 de março de 2024, que regulamentou a licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 259/2024, e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.0. O objeto do presente termo tem por finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do Contrato será acompanhada pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura senhora Bruna Lemos Tres, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Cláusula Segunda:

2.0. As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento aditivo contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por uma (01) lauda, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 06 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito

CONTRATADA – ATUASERRA
Fabiana Braciak Prestes
Presidente

Testemunhas:

Bruna Lemos Tres
CPF/MF nº: 019.631.770-37

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Assessoria Jurídica do
Município de Cotiporã**